



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº036 /14

Data: 16 de Junho de 2014.

Súmula: Dispõe sobre o desembarque de mulheres usuárias do Sistema de Transporte Coletivo e dá outras providências no município de Campo Largo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A partir das 21h00min horas e até o ultimo horário da noite ou madrugada do dia seguinte, as mulheres que usam o Transporte Coletivo Urbano de Passageiros podem optar pelo local mais seguro e acessível para desembarque, dentro do itinerário estabelecido.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, 16 DE JUNHO DE 2014.

Affonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal